



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 123/93

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por unanimidade de votos, resolveu: **DEFERIR** o pedido de acumulação de férias do Exmo. Sr. Juiz **JERÔNIMO IVO DA CUNHA**, referentes ao 2º período do exercício de 1993 com as de 1994, para gozo em data oportuna.

Sala de sessões, 23 de setembro de 1993.


SANDRA DI MAULO

Secretária do Tribunal Pleno